



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS

**CONTRATO N.º 259/2022**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE NAVIRAÍ E PRISCILLA MIEKO MIYAZAKI SHINGU, INSCRITA NO CPF: 029.683.101-86.**

- I - **CONTRATANTES:** Por este instrumento particular de contrato de locação, que entre si celebram, de um lado a PREFEITURA DE NAVIRAÍ – MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 - Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, aqui denominado **LOCATÁRIA**, e do outro lado, **PRISCILLA MIEKO MIYAZAKI SHINGU** inscrito no **CPF: 029.683.101-86**, imóvel localizado à rua Henrique Dias, 488, quadra 053, lote 04, Centro, Naviraí – MS, CEP: 79.950-000, aqui denominada **LOCADORA**
- II - **Representantes :** Sra Patrícia Marques Magalhães, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º. 002/2022, brasileira, portadora do CPF/MF n.º. 701.266.821-00 e Cédula de Identidade RG n.º. 750.275 SEJUSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade a Alameda Rio Paraná n.º 270 – Eco Park; neste ato representa a **LOCATÁRIA** e **PRISCILLA MIEKO MIYAZAKI SHINGU** inscrito no **CPF: 029.683.101-86**, e RG: 1667960-SSP/MS, brasileira, solteira, residente na Avenida Carlos Artêncio N.º.285, Apartamento 174, Fragata, Marília - São Paulo, CEP: 17.519-255, neste ato representando a **LOCADORA**.
- III - **DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Sra. Rhaiza Rejane Neme de Matos, Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º.163/2022**, gerado pela **Dispensa por Justificativa n.º041/2022**, que faz parte integrante e complementar deste **Contrato n.º.259/2022**, como se nele estivesse contido.
- IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1 - Constitui objeto: “LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO À RUA HENRIQUE DIAS, Nº257, BAIRRO CENTRO, SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS, NESTE ATO PARA ATENDER DEMANDA DA ESF SÃO PEDRO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. PEDIDO Nº277.”**

**CLÁUSULA SEGUNDA – BASE LEGAL**

**2.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:**

**I - O presente contrato de locação encontra-se dispensado do procedimento licitatório em vista do disposto no artigo 24, inciso X, Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e rege-se por todas as disposições do mesmo Diploma legal, conforme consta no Processo n.º 163/2022, Dispensa por Justificativa n.º 041/2022.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS

*II O Locador obriga-se a dar posse e garantir o uso pelo locatário, do objeto do presente contrato pelo prazo nele estipulado, não lhe criando quaisquer embaraços. Atender todas as reclamações por parte do locatário, de imediato, considerando como prioridade sua satisfação;*

*III Caberá ao locador o pagamento de IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano e demais taxas e/ou impostos que recaírem sobre o imóvel ficando a CONTRATANTE responsável pelas despesas correspondentes aos consumos de água e energia, que recaírem sobre o imóvel, consumidas durante o período de vigência da referida locação.*

*IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:*

**2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE**

*I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;*

*II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.*

*III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;*

*IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.*

*V Obriga-se desenvolver as ações tendentes a consecução do objetivo em suas instalações, manter a parte física em perfeito estado de conservação e zelar pela boa aparência do imóvel.*

*VI Respeitadas às condições legais e regulamentares pertinentes, fica autorizado a fazer no imóvel locado as alterações e benfeitorias necessárias e/ou convenientes, mediante autorização expressa do locador, podendo os valores das alterações e benfeitorias ser negociados entre as partes, devendo ser descontado, no valor do aluguel.*

*VII Deverá a (CONTRATANTE) quando do término da vigência do presente instrumento, oferecer o valor equivalente a um mês de aluguel como forma de indenização ao proprietário para as devidas benfeitorias e reparos, que julgar necessário.*

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL**

**3.1 – O imóvel, objeto deste CONTRATO, destina-se exclusivamente para atender a Gerência de Administração’.**

**3.2 – O locador poderá inspecionar o imóvel sempre que julgar necessário, mediante comunicação por escrito ao locatário.**

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1 - O valor total da presente locação objeto deste contrato é de R\$ 32.902,20 (Trinta e dois mil novecentos e dois reais e vinte centavos), cujo valor mensal será de R\$2.741,85 (Dois mil, setecentos e quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos), a ser pago mensalmente até o 10º (décimo) dia de cada mês subsequente ao vencimento, não havendo reajuste no período.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS

4.2 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos serviços desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.5 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.6. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões:

- I - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) quando o **LOCADOR** for cadastrado no **CEI**;
- II - Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da **União**, abrangendo às Contribuições Sociais, de acordo com a Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014.
- III - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos de Tributos **Estaduais**;
- IV - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito **Municipal** da sede do licitante;
- V - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos **Trabalhistas** - CNDT;

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO**

5.1 - O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura do instrumento até o dia **30/06/2023**, podendo ser prorrogado, a critério das partes, sendo neste caso, reajustado com base no IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo nos últimos doze meses).

**CLÁUSULA SEXTA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

6.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: **Gerência de Saúde - Fundo Municipal de Saúde - DOTAÇÃO: 10.01 10.301 0504 2.018 – 3.3.90.36.15.00.00 (R11467).**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:**

7.1– Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

7.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS

- I - advertência;  
II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,  
III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,  
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

7.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

**CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

9.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

**CLAUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

10.1 Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA RESCISÃO**

11.1 – A rescisão se dará automaticamente no término do contrato, ou a qualquer tempo, unilateralmente, mediante atos que impliquem em inadimplência de qualquer obrigação assumida neste contrato e em consonância com o Artigo 78, incisos I e II, e Artigo 79, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Naviraí – MS, 30/06/2022.

**PATRÍCIA MARQUES MAGALHÃES**  
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas  
Conforme Decreto nº 002/2022  
(Representante da Locatária)

**Euza Yassue Miyazaki**  
CPF: 366.899.551-68  
(Representante Legal da Locadora)

Testemunhas:

**ARLES BASÍLIO RAMIRES**  
Matrícula nº 9398-0

**MARIA IZABEL SESPEDE FLORES**  
Matrícula nº 8213-9



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO Nº 259/2022.**  
**PROCESSO Nº 163/2022**  
**DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 041/2022**  
**CONTRATADO/LOCADOR: PRISCILLA MIEKO MIYAZAKI SHINGU**  
**CPF: 029.683.101-86.**

**OBJETO: “LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO À RUA HENRIQUE DIAS, Nº257, BAIRRO CENTRO, SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS, NESTE ATO PARA ATENDER DEMANDA DA ESF SÃO PEDRO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. PEDIDO Nº277.”.**

Patrícia Marques Magalhães, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº. 002/2022, brasileira, portadora do CPF/MF nº. 701.266.821-00 e Cédula de Identidade RG nº. 750.275 SEJUSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, a Alameda Rio Paraná nº 270 - Eco Park; No uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e a Resolução nº 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

**Art.1º** Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato nº 259/2022:

| Gerência<br>Ordenadora de Despesa | FISCAL TITULAR            |           | FISCAL SUPLENTE                  |           |
|-----------------------------------|---------------------------|-----------|----------------------------------|-----------|
|                                   | Nome:                     | Matrícula | Nome:                            | Matrícula |
| Gerência de Saúde                 | Élida Mara Santos Andrade | 872-8     | Edleusa Bastos Cardoso Rodrigues | 937-7     |


**Art. 2º** São atribuições do fiscal de contrato:

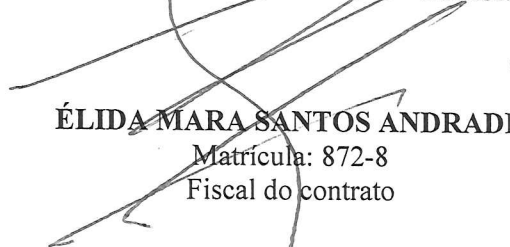
- I- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II- Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III- Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV- Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V- Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI- Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII- Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;


**Art. 3º** Dê ciência aos interessados.

**Art. 4º** Autue-se no processo.

*NAVIRAÍ-MS, 30/06/2022.*

  
**PATRÍCIA MARQUES MAGALHÃES**  
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas  
Conforme Decreto nº 002/2022

  
**ÉLIDA MARA SANTOS ANDRADE**  
Matrícula: 872-8  
Fiscal do contrato

  
**EDLEUSA BASTOS CARDOSO RODRIGUES**  
MATRÍCULA: 937-7  
SUPLENTE DE FISCAL DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 234/2022

PROCESSO: 143/2022 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA: 034/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: MARIA JOSE MOTA

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO À RUA EURIDES PEREIRA DE SOUZA, Nº43, CENTRO, QUADRA Nº 107, LOTE Nº003. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME PEDIDO Nº227/2022.

P RAZO DE VIGÊNCIA : 01/07/2022 a 01/07/2023.

VALOR TOTAL : R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) .

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : GERÊNCIA ADMINISTRAÇÃO – DOTAÇÃO: 01.02 04.122 0301 2.080 – 3.3.90.36.15.00.00(R11431).

ASSINAM: Antonia Giselda Moralles Balta, Gerente de Administração e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 009/2021, (pela contratante.) e Maria Jose Mota, representada pela Portal Imobiliária S/A, inscrita pelo CNPJ: 07.184.755/0001-31; (pela contratada.)

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Jhonatan Manoel da Silva Araújo; Matrícula: 6338-0 e Rubens José Meurer; Matrícula: 605-0.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01/07/2022 .

Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores

#### GERÊNCIA DE SAÚDE

#### EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

AO CONTRATO Nº 128/2022

Partes : Município de Naviraí – MS e Dorival Luiz Vendramin.

Objeto : Contratado para prestar serviço ao EMPREGADOR, na função de Médico Anestesiologista Plantonista, com lotação no Hospital Municipal e vinculado à Gerência Municipal de Saúde.

Vigência: De 22/06/2022 e término em 10/07/2022.

Data da Assinatura : 22/06/2022.

Assinam.: Patrícia Marques Magalhães – Gerente Municipal de Saúde e Dorival Luiz Vendramin

, Contratado(a).

Matéria enviada por CLÉIA LIMA DE OLIVEIRA SANTIN

#### GERÊNCIA DE SAÚDE

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO

POR PRAZO DETERMINADO Nº 98/2021

Objeto do Termo: Prorrogação do prazo de vigência constante da Cláusula Segunda do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 98/2021.

Partes : Município de Naviraí – MS e VITOR GILBERTO ESSI MONTICUCO .

Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de MÉDICO PLANTONISTA com lotação nas UBS, Hospital Municipal, vinculado à Gerência Municipal de Saúde.

Éica prorrogado para 01/07/2022.. Data da Assinatur a: 22/06/2022..

Assinam.: Patrícia Marques Magalhães – Gerente Municipal de Saúde e VITOR GILBERTO ESSI MONTICUCO , Contratado (a).

Matéria enviada por CLÉIA LIMA DE OLIVEIRA SANTIN

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 259/2022

PROCESSO: 163/2022 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA 041/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: PRISCILLA MIEKO MIYAZAKI SHINGU

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO À RUA HENRIQUE DIAS, Nº257, BAIRRO CENTRO, SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS, NESTE ATO PARA ATENDER

DEMANDA DA ESF SÃO PEDRO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PEDIDO Nº277.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/06/2022 a 30/06/2023

VALOR TOTAL: R\$ 32.902,20 (trinta e dois mil novecentos e dois reais e vinte centavos).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.10.301

0504.2.018 – 3.3.90.36.15.00.00 (R11467)

ASSINAM: Patrícia Marques Magalhães, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº

002/2022 (pela contratante) e Euzá Yassue Miyazaki Shingu (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

www.diariooficialms.com.br/assomasuj

Ficam designados como fiscais deste instrumento as servidoras: Élida Mara Santos Andrade -Matrícula: 872-8; Edleusa Bastos Cardoso Rodrigues - Matrícula: 937-7.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30/06/22.

Matéria enviada por ARLES BASÍLIO RAMIRES

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 219/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: VANLEI VALERIO MARQUES - ME

OBJETO: " CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REBOBINAMENTO DO MOTOR 1.5 CV CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA DO CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE. PEDIDO DE SERVIÇO Nº. 409/2021. "

P RAZO DE VIGÊNCIA : 20/06/2022 a 20/06/2023.

VALOR TOTAL : R\$ 6.356,22 (seis mil trezentos e cinquenta e seis reais e vinte e dois centavos) .

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : GERÊNCIA DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO:10.01.10.302 0504.2.018 – 3.3.90.39.99.00.00(R5797).

ASSINAM: Patrícia Marques Magalhães, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 002/2022, (pela contratante.) e Beatris Della - Flora Viero Marques (pela contratada.).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Tania Regina de Moraes; Matrícula: 3025-2 e Igor Bruno Januário; Matrícula: 7221-6.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20/06/ 20 22 .

Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores

#### GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO O ORIGINAL PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº. 3048 DE 10/03/22 O EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 077/2022

Partes : Município de Naviraí – MS e MISLAINI CONCEÇÃO DE SALES.

Objeto : Prestar serviço na função de COZINHEIRA ESCOLAR – (40 Horas Semanais) . Lotada na EMEF PROFª. MARIA DE LOURDES AQUINO SOTANA, em virtude de substituição a Marcia Candido que se encontra de Licença

Tratamento de Saúde .

Vigência : De 08 de junho de 2022 e término 31 de julho de 2022.

Data da Assinatura : 08 de junho de 2021.

Assinam.: Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeita Municipal e Contratado (a) MISLAINI CONCEÇÃO DE SALES

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

#### PREFEITURA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022

PROCESSO Nº 103 /2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044 /2022

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE 30 (TRINTA) TENDAS DE FEIRA LIVRE CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. PEDIDO DE COMPRAS Nº 0 17/2022. . Empresa Vencedora : VISUAL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE LONAS LTDA-EPP , com o lte m 001 totalizando o valor de R\$ 100.350,00 cem mil trezentos e cinquenta reais) . O s interessado s em ter acesso à Ata de Registro de Preço nº 040 /2022 , em sua íntegra, deverão acessar o site www.naviraí.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão, das 0 8 :00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00. Naviraí – MS, 04 de julho de 2022.

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

#### NAVIRAIPREV

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº. 003/2022

PROCESSO : 011/2022 – Dispensa por Limite : 006/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER A PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS - NAVIRAIPREV . EMPRESA VENCEDORA: DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS NAVIRAÍ

CNPJ: 08.752.211/0001-92

Item: 13, 14, 16, 17, 20, 24, 33, 34, 35, 36 e 37

Valor: R\$ 1.047,34 ( mil e quarenta e sete reais e trinta e quatro centavos ) .

www.diariooficialms.com.br/assomasuj